

2.
CJT
18/10/84
SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SENADO FEDERAL)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º _____

Institui o dia Nacional do Voluntariado.

DESPACHO: JUSTIÇA = EDUCAÇÃO

À COM. DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA em 17 de outubro de 1984

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputado Eurico Praxedes, em 18-10-1984

O Presidente da Comissão de Justiça

Ao Sr. Deputado Darcilio Ayres, em 24/10/84

O Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 4.515 DE 1984

SINOPSE

Projeto n.º _____ de _____ de _____ de 19 _____

Ementa: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19 _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

PROJETO N.º 4.515 DE 1984

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

11 JUL 1984 013883

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES
PROT. GERAL



ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

DESPACHO:

em de 19

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. , em 19

O Presidente da Comissão de

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 60
Caixa: 138

PL N° 4515/1984

2



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA



CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
CD	CEC	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Jandrya
		PL	4515	1984	24	10	1984	

DESCRIÇÃO DA AÇÃO
Distribuído ao Deputado Darcilio Ayres.

SGM 20.32.0014.4



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA



CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
CD	CEC	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	Jandrya
		PL	4515	1984	12	11	1984	

DESCRIÇÃO DA AÇÃO
- Parecer favorável do Relator, Dep Darcilio Ayres

SGM 20.32.0014.4



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA



CASA	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO
CD	CEC	TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	
		PL.	4515	1984	14	11	1984	

DESCRIÇÃO DA AÇÃO
Aprovação unânime do parecer favorável do Relator, Dep. Darcilio Ayres.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.515, DE 1.984
(DO SENADO FEDERAL)

Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

As Comissões de Constituição e Justiça
e de Educação e Cultura.
Em 17.10.84.

Institui o "Dia Nacional do
Voluntariado".

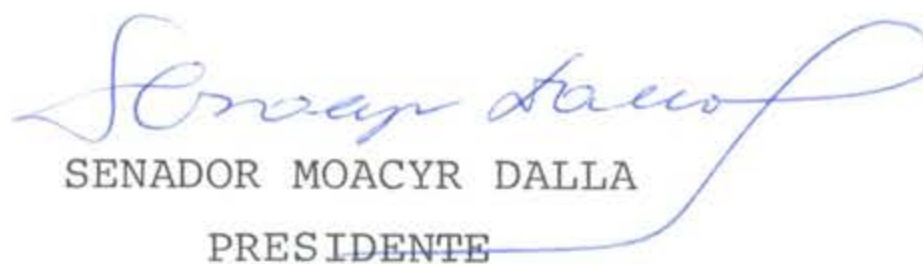
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 16 DE OUTUBRO DE 1984


SENADOR MOACYR DALLA
PRESIDENTE



S I N O P S E

Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983.

Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

Apresentado pelo Senhor Senador Lourival Baptista.

Lido no expediente da Sessão de 29/08/83, e publicado no DCN (Seção II) de 30/08/83.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Em 20/08/84, foram lidos os seguintes Pareceres:

Nº 369/84, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Carlos Chiarelli, pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto.

Nº 370/84, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador Octávio Cardoso, pela sua aprovação.

Em 22/08/84, aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 04/09/84, é incluído em Ordem do Dia, discussão primeiro turno.

Em 05/09/84, discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum; incluído em Ordem do Dia.

Em 18/09/84, é aprovado, em 1º turno. À SSCLS, para inclusão " em Ordem do Dia, para segundo turno regimental.

Em 26/09/84, é incluído em Ordem do Dia, discussão segundo turno; aprovado. À CR.

Em 09/10/84, é lido o Parecer nº 588/84, da Comissão de Redação, apresentando a redação final.

Em 09/10/84, aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 11/10/84, é incluído em Ordem do Dia.

Em 15/10/84, é aprovado a redação final

À Câmara dos Deputados com o Ofício SM/Nº.325, de 16.10.84

4515

CÂMARA :

16 OUT 16 4 2 1984

COORDENADOR
PRC



SM/Nº 325

Em 16 de outubro de 1984

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, constante dos autógrafos juntos, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.



SENADOR LENOIR VARGAS
Primeiro Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado FERNANDO LYRA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
MTB.



Institui o "Dia Nacional do Voluntariado".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 16 DE OUTUBRO DE 1984

SENADOR MOACYR DALLA

PRESIDENTE



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, de 1983

Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

28 de agosto é o dia que assinala a criação da Legião Brasileira de Assistência — LBA.

Para todos nós que, fora da Instituição, acompanhamos sua trajetória e temos plena consciência do papel que sempre desempenhou e, com a mesma eficácia, ainda hoje desempenha na História da Assistência Social Brasileira, este dia, 28 de agosto, mais que a celebração festiva de um nascimento, registra o início da mobilização da solidariedade nacional; simboliza a presença histórica do voluntariado brasileiro.

Efetivamente, foi em 28 de agosto de 1942 que a LBA, criada para participar do Programa Emergencial de Apoio ao Esforço de Guerra, assumia o compromisso de "congregar brasileiros de boa vontade para promover, por toda as formas, serviços de assistência social, prestados diretamente ou em colaboração com o poder público e as entidades privadas".

Seria clamorosa injustiça esquecer a pioneira e inescusável criadora da Instituição, Dona Darcy Vargas, cuja memória é hoje reverenciada por todos os brasileiros.

Surgiram, assim, os voluntários da LBA; 1 milhão de pessoas, em todo o País, que se distinguiram, naqueles anos heróicos de resistência, em memoráveis campanhas sociais de apoio aos nossos pracinhas, proteção às suas famílias e amparo aos necessitados em geral. Os que viveram aqueles tempos gloriosos ou os que deles ouviram falar sabem como a atuação do voluntariado social brasileiro tornou-se um marco histórico da LBA.

LBA e Voluntariado são, pois, idéias irmãs, realidades e presenças indissociáveis.

Em agosto de 1979, tendo como Presidente Léa Leal, foi criado o Programa Nacional do Voluntariado, tendo como Presidente de Honra, Dona Dulce Figueiredo, buscando, com isso, fazer ressurgir, na mesma Casa onde nascera, aquele espírito solidário e construtivo que tornou épicos os primeiros anos da LBA.

A finalidade básica do PRONAV/LBA foi a institucionalização, em todas as unidades federativas, de um grande movimento voluntário que, sob a coordenação das primeiras damas estaduais, territoriais e municipais, dinamizasse e expandisse a programação da LBA da assistência aos carentes, constituindo-se ainda num expressivo e qualificado contingente de reservas operacional, pronto para ser mobilizado nas horas angustiantes de emergências social e nacional.

Não há como negar que esse duplo objetivo foi plenamente alcançado.

Com o aproveitamento efetivo do voluntariado, a LBA dobrou seus atendimentos sociais de 8.666.827, em 1978, para 18.558.931, em 1982. Em menos de 4 anos de existência, o PRONAV/LBA realizou 10.897.695 atendimentos, operando com 110.000 voluntários em 862 nú-

cleos e 1.043 grupos de voluntariados em todo o Brasil.

Por outro lado, no recente episódio das inundações que afligiram a Região Sul do País, foi marcante e comovente a presença maciça de voluntários na Campanha SOS-SUL que, de imediato, a LBA lançou através do PRONAV. Despertadas as consciências, mobilizaram-se prontamente as forças voluntárias. E, de todos os cantos do País, começaram a surgir os elos de uma imensa corrente de solidariedade. O SOS-SUL tornou-se um movimento de espontaneidade e determinação que, na hora certa, soube agir, trabalhar, ajudar, doar e arrecadar recursos de toda natureza para as vítimas das enchentes.

Foi bonito de ver e, mais belo ainda, de participar. Ver e participar da fraternidade despojada, anônima e coletiva do povo brasileiro.

Episódios como esses mostram que o País está maduro para o voluntariado; para a participação consciente, não apenas emergencial, mas permanente e institucionalizada como reserva mobilizável.

Há, pois, que confiar no sentimento e no trabalho voluntário.

E a LBA que, desde seus primórdios, sempre teve essa confiança e incorporou esse trabalho, parte agora, com o PRONAV, para um movimento mais amplo e mais árduo, pois que não se reveste das características excepcionais e emocionais que marcaram o bem sucedido SOS-SUL.

Trata-se do Projeto Nordeste que, com a consciência e motivação adquiridas nas recentes campanhas, está lançando, para ajudar, com o mesmo empenho e espon-

taneidade, nossos irmãos nordestinos, vítimas inermes da calamidade crônica da seca e suas conseqüências sempre trágicas. Nesta hora do Nordeste, a LBA não tem dúvida de que terá a seu lado o apoio voluntário, não apenas dos que engajados já no PRONAV, mas, também, de toda a nação brasileira. Temos fé, portanto, de que todo o País se tornará voluntário e solidário ao Nordeste.

E o sentimento e a obra voluntária sempre souberam corresponder e superar nossa fé.

Reconhecendo a participação solidária do voluntariado brasileiro, pelo muito que dele ainda esperamos em outras jornadas, igualmente essenciais, pelo que representou e representa de brasilidade e civismo, pelo passado inspirador, pelo presente exemplar e pelo futuro necessário e promissor, por tudo isso, encaminho a proposta de criação do **Dia Nacional do Voluntariado**, e que o dia escolhido para homenagear os voluntários seja o da criação da Legião Brasileira de Assistência, pois foi nesse dia que, com mais fortaleza e nitidez, o País sentiu o espírito, a presença e a fibra do voluntariado brasileiro, atendendo o chamamento de Dona Darcy Vargas, que teve a feliz inspiração de promover o seu advento.

O voluntariado e a LBA são, hoje, forças irmãs e indissociáveis na realidade social brasileira.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1983. — **Lourival Baptista.**

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.



SENADO FEDERAL

PARECERES N.ºs 369 e 370, de 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 213, de 1983, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado".

PARECER N.º 369, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Desejando homenagear o trabalho incessante e heróico da Legião Brasileira de Assistência, e seus abnegados voluntários — hoje congregados no Programa Nacional do Voluntariado —, o ilustre Senador Lourival Baptista formalizou o PLS n.º 213, de 1983, que institui o "Dia Nacional do Voluntariado", a comemorar-se nos dias 28 de agosto de cada ano.

A proposição, cujo mérito será examinado pela Comissão de Educação e Cultura, é constitucional, jurídica e está elaborada em boa técnica legislativa, o que nos leva a opinar por sua aprovação.

Este o parecer.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1984.
— Murilo Badaró, Presidente — Carlos Chiarelli, Relator — Octávio Cardoso — Martins Filho — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Passos Pôrto — José Ignácio Ferreira.

PARECER N.º 370, DE 1984

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Octávio Cardoso

O projeto em exame tem por objetivo instituir o "Dia Nacional do Voluntariado", a

ser comemorado, anualmente, na data de 28 de agosto.

Em sua longa e minuciosa justificativa, o ilustre autor do projeto, Senador Lourival Baptista diz que:

"28 de agosto é o dia que assinala a criação da Legião Brasileira de Assistência — LBA.

Para todos nós que, fora da Instituição, acompanhamos sua trajetória e temos plena consciência do papel que sempre desempenhou e, com a mesma eficácia, ainda hoje desempenha na História da Assistência Social Brasileira, este dia, 28 de agosto, mais que a celebração festiva de um nascimento, registra o início da mobilização da solidariedade nacional; simboliza a presença histórica do voluntariado brasileiro.

Efetivamente, foi em 28 de agosto de 1942 que a LBA, criada para participar do Programa Emergencial de Apoio ao Esforço de Guerra, assumia o compromisso de "congregar brasileiros de boa vontade para promover, por todas as formas, serviços de assistência social, prestados diretamente ou em colaboração com o poder público e as entidades privadas.

Seria clamorosa injustiça esquecer a pioneira e inesquecível criadora da Instituição, Dona Darcy Vargas, cuja memória é hoje reverenciada por todos os brasileiros.

Surgiram, assim, os voluntários da LBA; 1 milhão de pessoas, em todo o

país, que se distinguiram, naqueles anos heróicos de resistência, em memoráveis campanhas sociais de apoio aos nossos pracinhas, proteção às suas famílias e amparo aos necessitados em geral. Os que viveram aqueles tempo gloriosos ou os que deles ouviram falar sabem como a atuação do voluntariado social brasileiro tornou-se um marco histórico da LBA.

LBA e Voluntariado são, pois, idéias irmãs, realidades e presenças indissociáveis.

Em agosto de 1979, tendo como Presidente Léa Leal, foi criado o Programa Nacional do Voluntariado, tendo como Presidente de Honra, Dona Dulce Figueiredo, buscando, com isso, fazer ressurgir, na mesma Casa onde nascera, aquele espírito solidário e construtivo que tornou épicos os primeiros anos da LBA.

A finalidade básica do PRONAV/LBA foi a institucionalização, em todas as unidades federativas, de um grande movimento voluntário que sob a coordenação das primeiras damas estaduais, territoriais e municipais, dinamizasse e expandisse a programação da LBA de assistência aos carentes, constituindo-se ainda num expressivo e qualificado contingente de reserva operacional, pronto para ser mobilizado nas horas angustiantes de emergência social e nacional.

Não há como negar que esse duplo objetivo foi plenamente alcançado.

Com o aproveitamento efetivo do voluntariado, a LBA dobrou seus atendimentos sociais de 8.666.827, em 1978, para 18.558.931, em 1982. Em menos de 4 anos de existência, o PRONAV/LBA realizou 10.897.695 atendimentos, operando com 110.000 voluntários em 862 núcleos e 1.043 grupos de voluntariado em todo o Brasil.

Por outro lado, no recente episódio das inundações que afligiram a Região Sul do país, foi marcante e comovente a presença maciça de voluntários na Campanha SOS-SUL, que, de imediato, a LBA lançou através do PRONAV. Despertadas as consciências, mobilizaram-se prontamente as forças voluntárias. E, de todos os cantos do País, começaram a surgir os elos de uma imensa corrente de solidariedade. O SOS-SUL tornou-se um movimento de espontaneidade e determinação que, na hora

certa, soube agir, trabalhar, ajudar, doar e arrecadar recursos de toda natureza para as vítimas das enchentes.

Foi bonito de ver e, mais belo ainda, de participar. Ver e participar da fraternidade despojada, anônima e coletiva do povo brasileiro.

Episódios como esses mostraram que o País está maduro para o voluntariado; para a participação consciente, não apenas emergencial, mas permanente e institucionalizada como reserva mobilizável.

Há, pois, que confiar no sentimento e no trabalho voluntário.

E a LBA que, desde seus primórdios, sempre teve essa confiança e incorporou esse trabalho, parte agora, com o PRONAV, para um movimento mais amplo e mais árduo, pois que não se reveste das características excepcionais e emocionais que marcaram o bem sucedido SOS-SUL.

Trata-se do Projeto Nordeste que, com a consciência e motivação adquiridas nas recentes campanhas, está lançando, para ajudar, com o mesmo empenho e espontaneidade, nossos irmãos nordestinos, vítimas inermes da calamidade crônica da seca e suas consequências sempre trágicas. Nesta hora do Nordeste, a LBA não tem dúvidas de que terá a seu lado o apoio voluntário, não apenas dos que engajados já estão no PRONAV, mas, também, de toda a nação brasileira. Temos fé, portanto, de que todo o País se tornará voluntário e solidário ao Nordeste.

E o sentimento e a obra voluntária sempre souberam corresponder e superar nossa fé.

Reconhecendo a participação solidária do voluntariado brasileiro, pelo muito que dele ainda esperamos em outras jornadas, igualmente essenciais, pelo que representou e representa de brasilidade e civismo, pelo passado inspirador, pelo presente exemplar e pelo futuro necessário e promissor, por tudo isso, encaminho a proposta de criação do Dia Nacional do Voluntariado, e que o dia escolhido para homenagear os voluntários seja o da criação da Legião Brasileira de Assistência, pois foi nesse dia que, com mais fortaleza e nitidez, o País sentiu o espírito, a presença e a fibra do voluntariado brasileiro, atendendo o chamamento de Dona Darcy

Vargas, que teve a feliz inspiração de promover o seu advento.

O voluntariado e a LBA, são hoje, forças irmãs e indissociáveis na realidade social brasileira.”

Trata-se de iniciativa louvável, por todas as razões.

O PRONAV, da Legião Brasileira de Assistência, por si só, já representa a institucionalização do trabalho voluntário; suas conquistas devem e merecem ser divulgadas e enaltecidas o mais possível, para que sirvam de estímulo e de exemplo.

Assim, consideramos que o trabalho incessante e abnegado da Legião Brasileira de Assistência, e de seus dedicados volun-

tários — hoje congregados no Programa Nacional do Voluntariado, — deva ser exaltado por suas eficientes realizações, pois é importante formar no povo — a partir da educação da juventude — a consciência do valor da ação conjunta e do trabalho solidário, em benefício de todos e do desenvolvimento.

Isto posto, e por considerar o projeto justo e oportuno, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1984.
— **João Calmon**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **Gastão Müller** — **Passos Pôsto** — **Eunice Michiles**.

Publicados no DCN (Seção II) de 21-8-84.





SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 588, de 1984

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 213, de 1983.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 213, de 1983, que institui o "Dia Nacional do Voluntariado".

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1984.
— **Passos Pôrto**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Claudionor Roriz**.

ANEXO AO PARECER N.º 588, DE 1984

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 213, de 1983, que institui o "Dia Nacional do Voluntariado".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no DCN (Seção II) de 10-10-84.



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 205, de 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 12 e 13 sejam submetidas ao Plenário em 1º e 2º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1984. — **Jorge Kallume** — **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e rejeitado o seguinte

Publicado no DCN (Seção II), de 18-9-84



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO DE LEI Nº 4 515, DE 1 984

Institui o Dia Nacional do Voluntariado

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado GUIDO MOESCH

R e l a t ó r i o

Vem ao turno constitucional de revisão, na elaboração legislativa, prevista pelo art. 58 da Constituição Federal, o presente projeto que institui o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Apresentado na Câmara Alta pelo ilustre Senador Lourival Baptista, este assim justificou seu intento:

" 28 de agosto é o dia que assinala a criação da Legião Brasileira de Assistência- LBA.

Para todos nós que, fora da Instituição, acompanhamos sua trajetória e temos plena consciência do papel que sempre desempenhou e, com a mesma eficiência ainda hoje desempenha na História da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2.



Assistência Social Brasileira, este dia, 28 de agosto, mais que a celebração festiva de um nascimento, registra o início da mobilização da solidariedade nacional; simboliza a presença histórica do voluntariado brasileiro."

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto em exame guarda perfeita consonância com a Constituição Federal, não apresentando, ainda, qualquer injuridicidade. A técnica legislativa é a que se recomenda. A matéria é daquelas sobre a qual a União pode legislar tendo o Congresso Nacional atribuições para apreciá-la.

DIANTE DO EXPOSTO, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste Projeto de Lei nº 4 515, de 1984.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 1984


Deputado GUIDO MOESCH
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO DE LEI Nº 4.515, DE 1984

PARECER DA COMISSÃO

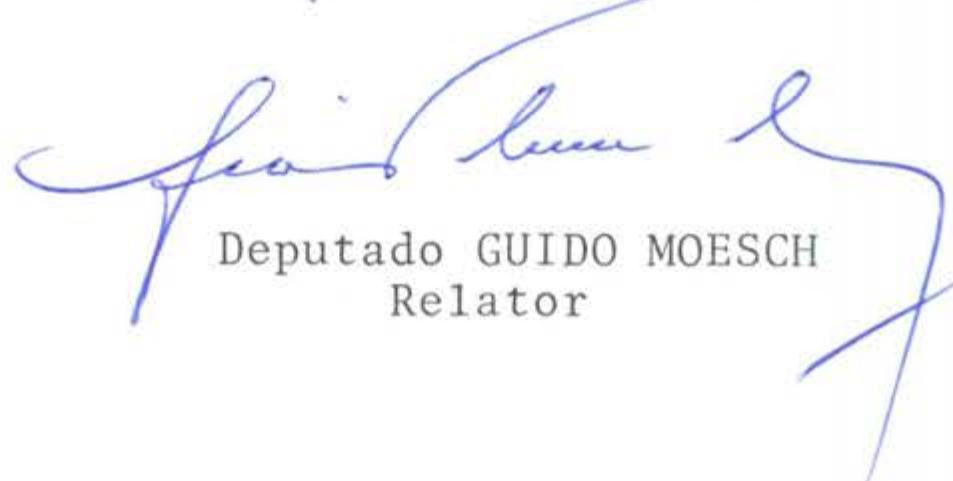
A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião ordinária de sua Turma "B" realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.515/84, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leorne Belém - Presidente, Gorgônio Neto - Vice-Presidente, Guido Moesch, Brabo de Carvalho, João Gilberto, Raimundo Leite, Jorge Carone, Plínio Martins, Theodoro Mendes, José Penedo, Gomes da Silva, Jackson Barreto e Jorge Medauar.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 1984


Deputado GORGÔNIO NETO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência


Deputado GUIDO MOESCH
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROJETO DE LEI Nº 4.515/84

"Institui o dia Nacional do Voluntariado".

Autor: Senado Federal

Relator: Dep. DARCÍLIO AYRES

R E L A T Ó R I O

Oriundo do Senado Federal e de autoria do nobre Senador Lourival Baptista, visa o presente projeto de lei a instituir o "Dia Nacional do Voluntariado".

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do parecer do Relator, Deputado Guido Moesch.

Cabe, agora, a este Órgão Técnico, emitir parecer quanto ao mérito, de acordo com o § 7º do art. 28 do Regimento Interno.

P A R E C E R

Ao escolher o dia 28 de agosto como o dia Nacional do Voluntariado, deseja o eminente Senador Lourival Baptista, homenagear a LBA pelos incontáveis serviços que vem prestando ao País, desde 1942, quando foi criada por Dona Darcy Vargas.

Anos após, em agosto de 1979, surge, dentro da própria LBA, o PRONAV, trabalho da Profa. Lea Leal, tendo co-



CÂMARA DOS DEPUTADOS



mo Presidente de Honra, Dona Dulce Figueiredo.

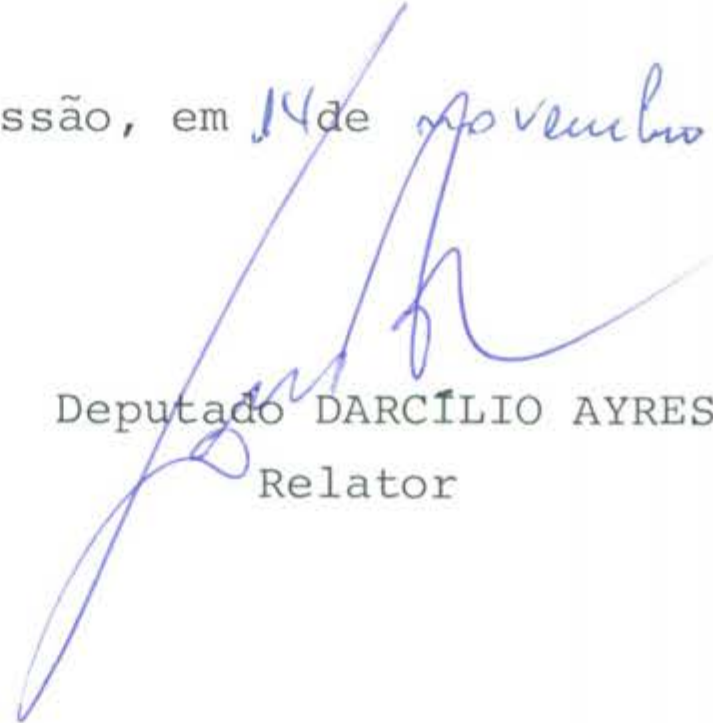
A participação solidária do voluntariado brasileiro é uma das mais belas páginas da história de nosso povo. A PRONAV/LBA simboliza a consciência do valor da ação conjunta e do trabalho solidário em benefício de todos e do desenvolvimento.

Os mais recentes exemplos desta união de forças foram as campanhas SOS-SUL e NORDESTE URGENTE.

V O T O

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 4.515/84.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 1984.


Deputado DARCÍLIO AYRES
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

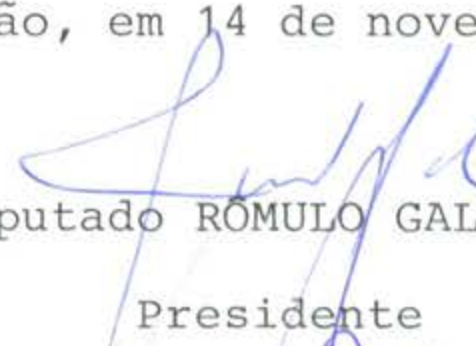
PARECER DA COMISSÃO



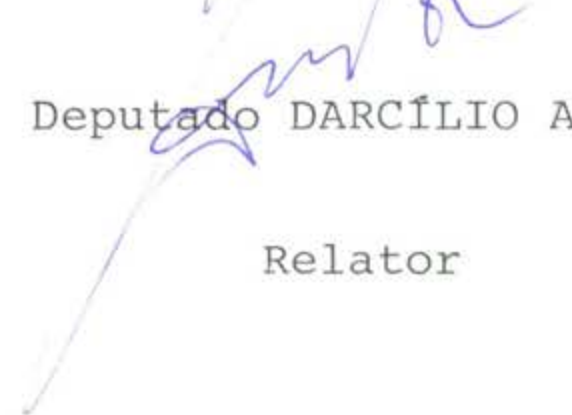
A Comissão de Educação e Cultura, em sua reunião ordinária, realizada em 14 de novembro de 1984, opinou, unanimemente, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.515/84, do Senado Federal, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado", nos termos do parecer do Relator, Deputado Darcílio Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Rômulo Galvão, Presidente; Darcílio Ayres, Salvador Julianelli, Celso Peçanha, Hermes Zaneti, Randolpho Bittencourt, Nelson Aguiar, Jônathas Nunes, Francisco Amaral, Wall Ferraz, Raymundo Urbano, Arildo Teles, Sebastião Nery, Oly Fachin, João Herculino, João Bastos, Stélio Dias e Aldo Arantes.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 1984.


Deputado RÔMULO GALVÃO

Presidente


Deputado DARCÍLIO AYRES

Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI Nº 4.515-A, de 1984
(DO SENADO FEDERAL)



Institui o Dia Nacional do Voluntariado; tendo pa
receres: da Comissão de Constituição e Justiça, pe
la constitucionalidade, juridicidade e técnica le
gislativa; e, da Comissão de Educação e Cultura ,
pela aprovação.

(PROJETO DE LEI Nº 4.515, de 1984, a que se refe-
rem os pareceres).



- CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.515, de 1984

(Do Senado Federal)



Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de outubro de 1984. —
Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 213, DE 1983

Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

Apresentado pelo Senhor Senador **Lourival Baptista**.

Lido no expediente da Sessão de 29-8-83 e publicado no DCN (Seção II) de 30-8-83.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Em 20-8-84, foram lidos os seguintes Pareceres:

N.º 369/84, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador **Carlos Chiarelli**, pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto.

N.º 370/84, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador **Octávio Cardoso**, pela sua aprovação.

Em 22-8-84, aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 4-9-84, é incluído em Ordem do Dia, discussão primeiro turno.

Em 5-9-84, discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quórum; incluído em Ordem do Dia.

Em 18-9-84, é aprovado, em 1.º turno. A SSCLS, para inclusão em Ordem do Dia, para segundo turno regimental.

Em 26-9-84, é incluído em Ordem do Dia, discussão segundo turno; aprovado. A CR.

Em 9-10-84, é lido o Parecer n.º 588/84, da Comissão de Redação, apresentando a redação final.

Em 9-10-84, aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 11-10-84, é incluído em Ordem do Dia.

Em 15-10-84, é aprovada a redação final.

A Câmara dos Deputados com o Ofício SM/N.º 325, de 16-10-84.

Em 16 de outubro de 1984

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Fernando Lyra**
DD. 1.º-Secretário da
Câmara dos Deputados
MTB.

Senhor 1.º-Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado n.º 213, de 1983, constante dos autógrafos juntos, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

Senador **Lenoir Vargas**, 1.º-Secretário, em exercício.

*Arquivo o projeto; à
relação fl.*

Em 21-8-85



[Assinatura]

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.515-A, de 1984

(Do Senado Federal)



Institui o Dia Nacional do Voluntariado; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação.

(Projeto de Lei n.º 4.515, de 1984, a que se referem os pareceres).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de outubro de 1984. —
Senador Moacyr Dalla, Presidente.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 213, DE 1983

Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

Apresentado pelo Senhor Senador Lourival Baptista.

Lido no expediente da Sessão de 29-8-83 e publicado no DCN (Sessão II) de 30-8-83.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Em 20-8-84, foram lidos os seguintes Pareceres:

N.º 369/84, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador

Carlos Chiarelli, pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto.

N.º 370/84, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador Octávio Cardoso, pela sua aprovação.

Em 22-8-84, aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 4-9-84, é incluído em Ordem do Dia, discussão primeiro turno.

Em 5-9-84, discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quórum; incluído em Ordem do Dia.

Em 18-9-84, é aprovado, em 1.º turno. A SSCLS, para inclusão em Ordem do Dia, para segundo turno regimental.

Em 26-9-84, é incluído em Ordem do Dia, discussão segundo turno; aprovado. A CR.

Em 9-10-84, é lido o Parecer n.º 588/84, da Comissão de Redação, apresentando a redação final.

Em 9-10-84, aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em 4-9-84, é incluído em Ordem do Dia,

Em 15-10-84, é aprovada a redação final.

A Câmara dos Deputados com o Ofício SM/N.º 325, de 16-10-84.

Em 16 de outubro de 1984

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Fernando Lyra
DD. 1.º-Secretário da
Câmara dos Deputados
MTB.

Senhor 1.º-Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revi-



...a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal o Projeto de Lei o Senado n.º 213, de 1983, constante dos autógrafos juntos, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

Senador **Lenoir Vargas**, 1.º-Secretário, em exercício.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Vem ao turno constitucional de revisão, na elaboração legislativa, prevista pelo art. 58 da Constituição Federal, o presente projeto que institui o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Apresentado na Câmara Alta pelo ilustre Senador Lourival Baptista, este assim justificou seu intento:

"28 de agosto é o dia que assinala a criação da Legião Brasileira de Assistência-LBA.

Para todos nós que, fora da Instituição, acompanhamos sua trajetória e temos plena consciência do papel que sempre desempenhou e, com a mesma eficiência ainda hoje desempenha na História da Assistência Social Brasileira, este dia, 28 de agosto, mais que a celebração festiva de um nascimento, registra o início da mobilização da solidariedade nacional; simboliza a presença histórica do voluntariado brasileiro." É o relatório.

II — Voto do Relator

O projeto em exame guarda perfeita consonância com a Constituição Federal, não apresentando, ainda, qualquer injuridicidade. A técnica legislativa é a que se recomenda. A matéria é daquelas sobre a qual a União pode legislar tendo o Congresso Nacional atribuições para apreciá-la.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste Projeto de Lei n.º 4.515, de 1984.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 1984.
— **Guido Moesch**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião ordinária de sua Turma "B" realizada hoje, opinou unanimemente pela

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 4.515/84, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Leorne Belém, Presidente ;Gorgônio Neto, Vice-Presidente; Guido Moesch, Brabo de Carvalho, João Gilberto, Raimundo Leite, Jorge Carone, Plínio Martins, Theodoro Mendes, José Penedo, Gomes da Silva, Jackson Barreto e Jorge Medauar.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 1984.
— **Gorgônio Neto**, Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Guido Moesch**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I — Relatório

Oriundo do Senado Federal e de autoria do nobre Senador Lourival Baptista, visa o presente projeto de lei a instituir o "Dia Nacional do Voluntariado".

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do parecer do Relator, Deputado Guido Moesch.

Cabe, agora, a este Órgão Técnico, emitir parecer quanto ao mérito, de acordo com o § 7.º do art. 28 do Regimento Interno.

Parecer

Ao escolher o dia 28 de agosto como o dia Nacional do Voluntariado, deseja o eminente Senador Lourival Baptista homenagear a LBA pelos incontáveis serviços que vem prestando ao País, desde 1942, quando foi criada por Dona Darcy Vargas.

Anos após, em agosto de 1979, surge, dentro da própria LBA, o PRONAV, trabalho da Prof.ª Lea Leal, tendo como Presidente de Honra, Dona Dulce Figueiredo.

A participação solidária do voluntariado brasileiro é uma das mais belas páginas da história de nosso povo. A PRONAV/LBA simboliza a consciência do valor da ação conjunta e do trabalho solidário em benefício de todos e do desenvolvimento.

Os mais recentes exemplos desta união de forças foram as campanhas SOS-SUL e NORDESTE URGENTE.

II — Voto do Relator

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 4.515/84.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 1984. — **Darcílio Ayres**, Relator.



III — Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em sua reunião ordinária, realizada em 14 de novembro de 1984, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.515/84, do Senado Federal, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado", nos termos do parecer do Relator, Deputado Darcílio Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Rômulo Galvão, Presidente; Darcílio Ayres,

Salvador Julianelli, Celso Peçanha, Helmes Zaneti, Randolpho Bittencourt, Nelson Aguiar, Jônathas Nunes, Francisco Amaral, Wall Ferraz, Raymundo Urbano, Arildo Teles, Sebastião Nery, Oly Fachin, João Herculino, João Bastos, Stélio Dias e Aldo Arantes.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 1984. — **Rômulo Galvão**, Presidente — **Darcílio Ayres**, Relator.



MENSAGEM Nº 15/85

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS tem a honra de enviar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Lei do Congresso Nacional, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado".

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 20 DE AGOSTO DE 1985.



Brasília, 27 de agosto de 1985.

Nº 4.515-B
Comunica remessa do Projeto de
Lei nº 4.515-B, de 1984, à sanção.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou, sem emendas, o Projeto de Lei nº 4.515- , de 1984, oriundo dessa Casa do Congresso Nacional, que "institui o Dia Nacional do Voluntariado".

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração.


ORESTES MUNIZ
Segundo Suplente, no exercício
da Primeira Secretaria

A Sua Excelência o Senhor
Senador ENÉAS FARIA
DD. Primeiro Secretário do Senado Federal
N E S T A

jbb/.



Aviso nº 519-SUPAR.

Em 28 de agosto de 1985.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto que se converteu na Lei nº 7.352, de 28 de agosto de 1985.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


JOSE HUGO CASTELO BRANCO
Ministro Chefe do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor
Deputado HAROLDO SANFORD
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

Acerte. Encaminhe-se um dos autó-
grafos ao Senado Federal. Dequiere-se
Em 28.8.85

Alfonso



MENSAGEM Nº 410

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que acabo de sancionar o projeto de lei que "institui o Dia Nacional do Voluntariado". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 7.352, de 28 de agosto de 1985.

Brasília, em 28 de agosto de 1985.

Alfonso



LEI Nº 7.352, de 28 de agosto de 1985.

Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

O P R E S I D E N T E D A R E P U B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 28 de agosto de 1985;
164º da Independência e 97º da República.

Ass. / Army
Waeling



*Sancionado em 28/8/85
por [assinatura]*

Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 26 de agosto de 1985.

[Assinatura]



*Indicando:
da 28/8/85
M. Lamy*

Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 26 de agosto de 1985.

28



Institui o Dia Nacional do Voluntariado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Nacional do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 26 de agosto de 1985.



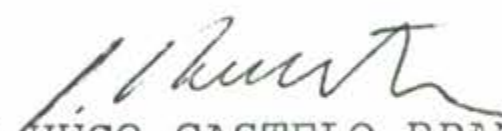
Aviso nº 519-SUPAR.

Em 28 de agosto de 1985.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto que se converteu na Lei nº 7.352, de 28 de agosto de 1985.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


JOSE HUGO CASTELO BRANCO
Ministro Chefe do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor
Deputado HAROLDO SANFORD
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.



MENSAGEM Nº 410

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que acabo de sancionar o projeto de lei que "institui o Dia Nacional do Voluntariado". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 7.352, de 28 de agosto de 1985.

Brasília, em 28 de agosto de 1985.

OBSERVAÇÕES

✓

DOCUMENTOS ANEXADOS:

1

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.
